



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

**EDITAL Nº 001 / 2014**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL POR TEMPO DETERMINADO**

A **Prefeitura Municipal de Suzano**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma do disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 2.311/89, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional para contratação por tempo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social e regidos pelo Regime estatuído no Decreto-Lei nº 5.452/43 (C.L.T.), nas seguintes condições:

<b>Função</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Salário</b>	<b>Benefício</b>	<b>Total da contratação</b>
Auxiliar de Desenvolvimento Educacional	Ensino Médio Completo	40 horas semanais	R\$1.235,90	R\$380,00	75

1.2 – A Classificação preliminar será publicada no sítio [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br), no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no Complexo Educacional Mirambava no dia 24 de janeiro de 2014.

1.3 – Poderá o candidato interpor nos dias 27 e 28 de janeiro de 2014, recurso contra a classificação prévia.

1.4 – O resultado dos recursos será publicado no sítio [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br), no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no Complexo Educacional Mirambava no dia 31 de janeiro de 2014.

1.5 – O resultado final será publicado no sítio [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br), no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no Complexo Educacional Mirambava no dia 31 de janeiro de 2014.

1.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na legislação supracitada, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.7 – À pessoa deficiente é assegurado o direito de candidatar-se desde que a deficiência de que é portadora não seja incompatível com as atribuições da função.

1.8 – A convocação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

1.9 – O contrato extinguir-se-á:

1.9.1 – pelo término do prazo contratual.

1.9.2 – por iniciativa da administração pública.

1.9.3 – por iniciativa do contratado.



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## 2 – DAS INSCRIÇÕES

### 2.1 – Condições gerais para a inscrição:

2.1.1 – Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros natos ou naturalizados com idade mínima de 18 (dezoito) anos e que estejam em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.1.2 – Ter formação mínima no ensino médio completo.

2.1.3 – No ato da inscrição deverá ser entregue a seguinte documentação:

- Ficha de inscrição.
- Carteira de Identidade (cópia).
- C.P.F. (cópia).
- Título Eleitoral e comprovante de quitação da última eleição (cópia).
- Cópia do comprovante de quitação do serviço militar (para homens).
- Comprovante de endereço (cópia).
- Cópia de certidão de nascimento de filho (a) menor de 18 (dezoito) anos.
- Cópia do comprovante de escolaridade.
- Curriculum Vitae.

2.1.4 – No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.5 – O (a) candidato (a) portador (a) de deficiência deverá apresentar o laudo médico atestando a deficiência de que é portador (a), com expressa referência ao respectivo código do CID – Classificação Internacional de Doenças, conforme determina a Lei.

2.1.6 – Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

### 2.2 – Período das inscrições:

2.2.1 – As inscrições serão realizadas nos dias 16 e 17 de janeiro de 2014, no horário das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, no Complexo Educacional Mirambava, situado na Rua Campos Salles, nº 884, Centro, Suzano-SP.

## 3 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS

3.1 – Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação referente a uma das seguintes opções:

3.1.1 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função à qual concorre, ou em cargos/ funções correlatos.

3.1.2 – No caso de profissional que prestou serviços em órgãos públicos, declaração ou certidão de tempo de serviço, em papel timbrado, expedido pelo respectivo órgão informando o período com a data de admissão e desligamento, se for o caso, especificando o cargo/ função e a descrição das atividades desenvolvidas.

## 4 – DA AVALIAÇÃO

4.1 – A avaliação dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos conforme segue:

4.1.1 – Exercício profissional na área a qual concorre e/ ou em áreas correlatas, sendo 1,0 (um) ponto por cada mês completo, observando o disposto no artigo 132, do Código Civil.

## 5 – DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – Para avaliação será nomeada pela Secretaria Municipal de Educação uma Comissão Especial, a quem compete organizar o recebimento de toda documentação dos candidatos, bem como somar os pontos e apresentar lista de Classificação para homologação.



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

- 5.2 – A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados no item 4.1..
- 5.3 – Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem de Classificação Final.
- 5.4 – Entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate para a Classificação Final:
- 5.4.1 – Maior idade.
- 5.4.2 – Maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos.

## 6 – DA CONVOCAÇÃO/ CONTRATAÇÃO

- 6.1 – A convocação para contratação dar-se-á por meio da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com a conveniência e necessidade, obedecendo a Classificação Final.
- 6.2 – O (a) candidato (a) deverá se apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, a qual será efetuada através de telegrama, sob pena de ser remanejado para o final da lista de Classificação do referido Processo.
- 6.3 – Não poderá ser contratado (a) o (a) candidato (a) aposentado (a) do serviço público, salvo o disposto na exceção do art. 37, §10º da Constituição da República.

## 7 – DO RESULTADO

- 7.1 – O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e obrigatoriamente publicado no sítio [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br), no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no Complexo Educacional Mirambava, na ordem da Classificação Final e contendo a pontuação de cada candidato (a).
- 7.2 – O Processo Seletivo Simplificado constará de uma única etapa classificatória.

## 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 – A presente seleção terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação podendo ser prorrogado por igual período.
- 8.2 – Poderá ser formalizado recurso à Comissão Especial designada pela Secretária Municipal de Educação no prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 8.3 – A Classificação Final será publicada no sítio [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br), no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Educação e no Complexo Educacional Mirambava, 03 (três) dias úteis após a formalização de recursos.
- 8.4 – A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.5 – É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 8.6 – A classificação do (a) candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de contratação. É reservado à Prefeitura Municipal de Suzano o direito de contratar em número que atenda às suas necessidades.
- 8.7 – Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
- 8.8 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Suzano, 08 de janeiro de 2014.

**CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Assuntos Administrativos



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL POR TEMPO DETERMINADO

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_

Portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

Venho requerer junto à Secretaria Municipal de Educação de Suzano, minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº. 001 /2014 para a função de Auxiliar de Desenvolvimento Educacional.

Declaro conhecer e estar de acordo com todas as exigências e condições estabelecidas no Edital e ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Suzano, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato